



DECRETO Nº 17/2015 de 28/08/2015

Regulamenta a venda de bebidas e refrigerantes durante as Comemorações do Aniversário de Emancipação Política do Município de Simplício Mendes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES – Estado do Piauí, Dr. Heli de Araújo Moura Fé no uso de suas atribuições que lhe conferem os dispositivos da Constituição Federal e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Simplício Mendes está promovendo com a realização de shows artísticos e culturais em comemoração ao 82º Aniversário de sua emancipação política;

Considerando ainda a preocupação das autoridades municipais, civis e militares com a segurança e o bem estar dos municípios que se farão presentes a essas festividades.

DECRETA:

Art. I – Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não, em vasilhames que possam oferecer risco a segurança dos municípios presentes (Litros, garrafas, louças e etc...). no perímetro estabelecido para o local do evento.

Art. 2º - O não cumprimento e/ou desrespeito ao Caput deste decreto implicará na aplicação de multas previstas do Código Tributário Municipal e a consequente cassação da Licença de funcionamento do estabelecimento (Alvará).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 28 de agosto de 2015.

Heli de Araújo Moura Fé
HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este Decreto foi
Numerado, registrado, publicado, e dou fé.
Simplício Mendes, 28 de agosto de
2015.

[Signature]
Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração.